



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

DECRETO



DECRETO Nº 10.441, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Permissão Não Onerosa de Uso, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a ACADEMIA DESPORTIVA MANTHIQUEIRA FUTEBOL LTDA.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a **"PERMISSÃO NÃO ONEROSA DE USO"**, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a **ACADEMIA DESPORTIVA MANTHIQUEIRA FUTEBOL LTDA.**, estabelecida na Rua Caramurus, nº 312, Bairro do Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.499/0001-79, para realização do Campeonato Paulista de Futebol Sub-15 e Sub-17, da segunda divisão, no dia 21 de junho de 2025 e, Campeonato Paulista de Futebol Sub-11 e Sub-12, no dia 22 de junho de 2025, conforme Processo Administrativo nº 78.996/2013 – Processo Eletrônico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

DECRETO



DECRETO Nº 10.443, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Declara como Área Turística de Interesse Público,
a Rua Alfredo Lisboa, bairro Parque Santa Clara.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra "e" da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO que o Código Tributário Municipal dispõe sobre a cobrança de Taxa de Licença para Ocupação do Solo, em vias e logradouros públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como **ÁREA TURÍSTICA de INTERESSE PÚBLICO**, a Rua Alfredo Lisboa, bairro Parque Santa Clara, em frente ao Parque Ambiental, no dia 29 de junho de 2025, das 10h às 12h, à Igreja Evangélica Assembleia de Deus do Pedregulho – Ministério do Belém em Guaratinguetá-SP, para a realização de "Culto ao Ar Livre", constante do Expediente Eletrônico nº 7725/2025.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seus órgãos, deverão tomar as providências no sentido da observância deste Decreto, tanto no que diz respeito ao aspecto de organização das atividades a serem exercidas na referida **ÁREA TURÍSTICA**, como no concernente à arrecadação tributária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

DECRETO



DECRETO Nº 10.440, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Permissão Gratuita de Uso, do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a ACADEMIA DESPORTIVA MANTHIQUEIRA FUTEBOL LTDA.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VII, artigo 106, I, letra "g" e, do artigo 118, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Guaratinguetá autorizado a permitir o uso gratuito do Estádio Municipal "Professor Dario Rodrigues Leite", para a **ACADEMIA DESPORTIVA MANTHIQUEIRA FUTEBOL LTDA.**, estabelecida na Rua Caramurus, nº 312, Bairro do Pedregulho, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 07.540.499/0001-79, para o Campeonato Paulista de Futebol Sub-15, da Segunda Divisão, no dia 18 de junho de 2025, às 09h, conforme Processo Administrativo nº 78.996/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

DECRETO



DECRETO Nº 10.442, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Permissão Onerosa de Uso, do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, pertencente ao Patrimônio da Municipalidade, para a realização do Feirão dos Amigos – Vendas de Veículos.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, letra “g”, combinado com o artigo 118, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a “**PERMISSÃO ONEROSA DE USO**”, do Recinto de Exposições “Manoel Soares de Azevedo”, à empresa CMKT PUBLICIDADE COMÉRCIO E PRODUÇÃO DE VIDEOS LTDA., CNPJ 36705738/0001-00, com sede na Rua Quiririm, nº 23, Caminho Novo, Tremembé/SP – Cep: 12120-000, no período de 21 e 22 de junho de 2025, para a realização do Feirão dos Amigos – Vendas de Veículos, constante do Expediente Eletrônico nº 1739/2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.386, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
58º	FLAVIO HENRIQUE ADRIANO	AJUDANTE GERAL
59º	ANDREIA ARAUJO	AJUDANTE GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.386, DE 12 DE JUNHO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria nº 14.386, de 12 de junho de 2025 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácara Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.386, DE 12 DE JUNHO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.387, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidato aprovado em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vaga existente no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento do candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vaga na função especificada abaixo, o seguinte candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022;

NOME		CARGO
04º	VITOR AURELIO JANUÁRIO	TÉCNICO AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DATRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.387, DE 17 DE JUNHO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Fica convocado o candidato que consta na Portaria nº 14.387, de 17 de junho de 2025 anexa, para comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluisio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

O candidato convocado deverá apresentar-se munido de cópia dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.387, DE 17 DE JUNHO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.388, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **LUÍSA MUCCI BRANDÃO CONTI**, da Secretaria Municipal da Saúde.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 10 de julho de 2025, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 01 (um) ano, da servidora **LUÍSA MUCCI BRANDÃO CONTI**, Dermatologista, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS, durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.389, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Autoriza o afastamento sem vencimentos da servidora **JÚLIA TAINÁ RIBEIRO DOS SANTOS**, da Secretaria Municipal de Educação.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 01 de julho de 2025, o afastamento sem vencimentos, suspendendo-se o Contrato de Trabalho por 02 (dois) anos, da servidora **JÚLIA TAINÁ RIBEIRO DOS SANTOS**, PEBI Educação Infantil, na EMEI Prof. João Roberto Guimarães, Secretaria Municipal de Educação, com prejuízo de seus vencimentos integrais, do recolhimento do FGTS e INSS, durante o período de afastamento, de conformidade com a Lei Municipal nº 5.435, de 20 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.764, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Reconhece como de utilidade pública municipal a associação civil "CENTRO DE EQUOTERAPIA ARTE E VIDA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faso saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de utilidade pública municipal a associação civil de direito privado, sem fins econômicos, "CENTRO DE EQUOTERAPIA ARTE E VIDA", com sede constituída neste Município, cuja documentação, devidamente registrada, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0022/2025,
de autoria da Vereadora Dra. Tatiana Antunes.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.762, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Permite a condução de pessoas, atendidas pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), para estabelecimentos de saúde privados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As pessoas socorridas pelo atendimento médico de urgência terão a opção de serem removidas para quaisquer dos hospitais privados, instalados neste Município.

§ 1º Entende-se como atendimento médico de urgência, todo aquele realizado pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), pelo Corpo de Bombeiros ou por qualquer empresa que preste serviços às concessionárias federais ou estaduais.

§ 2º No caso do socorrido não apresentar condições de manifestar sua opção, seus cônjuges ou companheiros, seus parentes de primeiro grau e colaterais que comprovarem documentalmente tal condição poderão fazer a opção.

§ 3º Para cumprimento da opção manifestada, caberá a equipe de atendimento de urgência a avaliação do estado clínico da pessoa, a gravidade do caso e a proximidade do hospital privado indicado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.763, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Institui e inclui no calendário oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a campanha “Junho Vermelho”, dedicada ao incentivo à doação de sangue e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui e inclui no calendário oficial do Município da Estância Turística de Guaratinguetá a campanha “Junho Vermelho”, dedicada ao incentivo à doação de sangue, priorizando:

- I – A conscientização da população sobre a importância da doação de sangue;
- II – O estímulo à realização da doação de sangue;
- III – O incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações, escolas e a sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas de incentivo.

Art. 2º A campanha “Junho Vermelho” terá por objetivo conscientizar a população através de procedimentos informativos, educativos, organizativos, palestras, audiências públicas e conferências, a fim de que a sociedade possa conhecer melhor o assunto e debater sobre as iniciativas de apoio à doação de sangue.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização do “Junho Vermelho”.

Art. 4º Poderá o Poder Executivo Municipal firmar parceria com Centros de Hematologia e Hemoterapia e outras instituições responsáveis pela coleta de sangue, que servem como referência no atendimento médico à população do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, a fim de promover a campanha de doação de sangue no nosso município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRY BARROSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Projeto de Lei Legislativo nº 0018/2025,
de autoria do Vereador Nei Carteiro.

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.451, de
16 de junho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público VALDECIR RODRIGUES
DE ALMEIDA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe
confere:

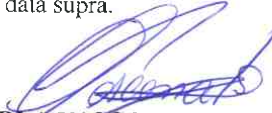
CONCEDE,

ao Servidor Valdecir Rodrigues de Almeida,
Diretor de Assuntos Parlamentares, em
conformidade com o Art. 129 da Consolidação
das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da
Constituição Federal, quinze dias de férias anuais
regulamentares a que tem direito,
correspondentes ao período de aquisição de 2023
a 2024, ora vincendo, em que esteve
efetivamente, a serviço deste legislativo.....
As férias serão gozadas do dia trinta de junho ao
dia quatorze de julho de 2025.....

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de
junho de dois mil e vinte e cinco.


ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.


CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos e Comunicação Social

RGFF/wcssm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**PORTARIA Nº 3.450, de
16 de junho de 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público JOSÉ ARMANDO
CORREA DE CARVALHO.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor José Armando Correa de Carvalho, Operador de Computador, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2024 a 2025, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo... As férias serão gozadas do dia vinte e três de junho ao dia vinte e sete de junho de 2025.-.-.-.-

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos e Comunicação Social

RGFF/wcssm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.449, de
16 de junho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público **FERNANDO URBANO
VESARO**.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Fernando Urbano Vesaro, Auxiliar Legislativo, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, cinco dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2023 a 2024, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.---. As férias serão gozadas do dia vinte e três de junho ao dia vinte e sete de junho de 2025.---.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos e Comunicação Social

RGFF/wcssm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.448, de
16 de junho de 2025.

CONCEDE FÉRIAS regulamentares ao
Servidor Público ANTONIO CARLOS DE
OLIVEIRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

CONCEDE,

ao Servidor Antonio Carlos de Oliveira, Motorista, em conformidade com o Art. 129 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, vinte dias de férias anuais regulamentares a que tem direito, correspondentes ao período de aquisição de 2023 a 2024, ora vincendo, em que esteve efetivamente, a serviço deste legislativo.-----
As férias serão gozadas do dia vinte e três de junho ao dia doze de julho de 2025.-----.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos e Comunicação Social

RGFF/wcssm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA Nº 3.447 de
16 de junho de 2025.

Declara DIA PONTE no dia 20 de junho
de 2025.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

Considerando que o dia 19 de junho - “Corpus Christi”, ocorrerá numa quinta-feira;

Considerando que o dia útil subsequente a tal comemoração é pouco produtivo ao Legislativo, e que neste dia da semana não ocorre Sessão de Câmara.

DECLARA

Dia ponte, no dia 20 de junho de 2025, sexta-feira, para os Servidores da Câmara Municipal de Guaratinguetá. As horas resultantes deste “Dia Ponte” deverão obedecer ao previsto no Acordo Coletivo de Trabalho.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos e Comunicação Social

RGFF/wcssm.





Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**PORTARIA Nº 3.446, de
16 de junho de 2025.**

**Declara facultativo o ponto na Câmara
Municipal de Guaratinguetá, no dia 19 de
junho de 2025, "Corpus Christi".**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere:

DECLARA

ponto facultativo no dia 19 de junho de 2025,
"CORPUS CHRISTI", para os Servidores da
Câmara Municipal de Guaratinguetá.-.-.-.-.-.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

Publicada e Registrada, nesta Câmara, na data supra.

CARLA VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretora de Recursos Humanos e Comunicação Social

RGFF/wcssm.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

DESPACHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Processo: **Pregão Eletrônico nº 029/2025**

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e fórmulas alimentar para atender pacientes do Programa de Atenção Básica destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

DESPACHO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, RATIFICA as informações constantes nos autos para **DECLARAR DESERTOS os itens 125** (Ácido Acetilsalicílico 500mg – quantidade 15.000 comprimidos) e **139** (Sulfadiazina 500 mg – quantidade 8.000 comprimidos) **por falta de propostas.**

Guaratinguetá, 18 de junho de 2025.

Nádia Maria Magalhães Meirelles
Secretaria Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar parcialmente a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 029/2025**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos e fórmulas alimentar para atender pacientes do programa de atenção básica, destinados a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras:

- **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no tocante aos itens 15, 36, 101, 119, 126 e 153 no valor total de R\$ 252.977,00.....
- **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no tocante ao item 03 no valor de R\$ 114.750,00.....
- **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no tocante aos itens 42, 47, 81, 127, 158, 184 e 188 no valor total de R\$ 231.972,50.....
- **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no tocante aos itens 10, 79, 89, 131 e 186 no valor total de R\$ 267.250,00.....
- **CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA**, no tocante aos itens 39 e 128 no valor total de R\$ 245.400,00.....
- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, no tocante aos itens 19 e 169 no valor total de R\$ 186.925,00.....
- **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no tocante aos itens 07, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 31, 32, 33, 34, 176, 177, 180 e 189 no valor total de R\$ 883.546,00.....
- **DIMASTER -COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no tocante aos itens 117 e 160 no valor total de R\$ 56.000,00.....

1/2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

TERMO

- **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, no tocante aos itens 13, 138 e 156 no valor total de R\$ 154.740,00.-----
- **DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA**, no tocante ao item 178 no valor de R\$ 335.900,00.-----
- **DROGAFONTE LTDA**, no tocante aos itens 08, 09, 17, 26, 68, 70, 76, 86, 87, 88, 91, 96, 97, 104, 107, 110, 115, 118, 133, 141 e 175 no valor total de R\$ 768.693,00.--
- **F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no tocante aos itens 30, 80 e 170 no valor total de R\$ 153.750,00.-----
- **ILG COMERCIAL LTDA**, no tocante aos itens 06, 11, 12, 41, 45, 48, 49, 50, 72, 78, 95, 105, 109, 114, 122, 137, 140, 147, 151, 165, 166, 167, 171, 174, 182, 183, 187 e 190 no valor total de R\$ 1.897.763,80.-----
- **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, no tocante aos itens 02, 23, 25, 27, 28, 37, 38, 51, 52, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 75, 77, 85, 90, 92, 93, 94, 99, 108, 116, 121, 130, 132, 135, 142, 144, 152, 157, 159, 161, 162 e 173 no valor total de R\$ 1.272.327,50.-----
- **MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no tocante aos itens 112 e 134 no valor total de R\$ 6.713,00.-----
- **ÓCTO FÁRMACO LTDA**, no tocante aos itens 05, 29, 35, 57, 60, 66, 100, 113, 124, 143, 145, 163, 164 e 181 no valor total de R\$ 477.798,00.-----
- **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, no tocante aos itens 04, 54, 55, 56, 59, 103 e 168 no valor total de R\$ 239.200,00.-----
- **R&C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, no tocante aos item 102 no valor de R\$ 99.000,00.-----
- **SANTINI MEDICAMENTOS LTDA**, no tocante aos itens 01, 46, 136 e 146 no valor total de R\$ 38.989,50.-----
- **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no tocante aos itens 53, 67, 83, 84, 106, 111 e 179 no valor total de R\$ 379.640,00.-----
- **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no tocante aos itens 148, 149, 150 e 185 no valor total de R\$ 39.281,00.-----
- **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no tocante ao item 40 no valor de R\$ 138.850,00.-----
- **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, no tocante aos itens 69, 71, 74, 82, 98, 120, 123, 129, 154 e 155 no valor total de R\$ 267.380,00.

Nádia Maria Magalhães Meirelles
Secretária Municipal de Saúde

Guaratinguetá, 18 de junho de 2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico nº 044/2025. Objeto: Registro de preços para futura locação de máquina (tipo retroescavadeira com extensor) rolo e caminhões (tipo toco) incluindo mão de obra e motoristas. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br. Data da sessão: 08/07/2025 às 09:00 horas.

Processo: Termo Aditivo 04 – Extrato de Contrato Pregão Presencial 072/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de salvamento aquático (salva vidas), para atender os alunos e usuários da rede municipal de ensino. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **GSAL ENGENHARIA & SERVIÇOS GERAIS LTDA.** Valor: R\$ 86.097,36. Prazo: 12 meses. Data: 10/06/2025.

Processo: Termo Aditivo 01 – Pregão Eletrônico 040/2024. Objeto: Aquisição de pão de sal para café da manhã da equipe do Corpo de Bombeiros de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada/Valor: **PANIFICADORA E MERCEARIA BEIRA RIO GUARATINGUETÁ LTDA.** Valor: R\$ 8.553,60. Data: 18/06/2025. Prazo: 12 meses a partir de 11/07/2025.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo: **Pregão Eletrônico 022/2025- Registro de Preços.**
- b) Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis.

Empresas vencedoras:

- **FABRICIO DE RAMOS CIA LTDA EPP**, no item 05 no valor total de R\$ 6.700,000

- **NB COMERCIO LTDA**, nos itens 01,02,03 e 04 no valor total de R\$1.113.000,000

Guaratinguetá, 12 de junho de 2025.

Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-470

Da Assessoria Jurídica

Para Seção de Licitações

PARECER: Nº 247/ADM/2025

Processo: Pregão Eletrônico 34/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref. Análise de impugnação ao edital

RELATÓRIO

O SETOR DE LICITAÇÃO encaminhou para este núcleo jurídico para análise o processo Pregão Eletrônico nº 34/25, o qual tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Trata-se de apreciação de impugnação ao edital e da possibilidade de se republicar o edital com as correções que se fizerem necessárias.

Consta dos autos, em breve síntese, que a empresa CS BRASIL FROTAS S.A, devidamente qualificada nos autos, alega que:

1. o prazo de 30 dias para a entrega do objeto, a partir da ordem de fornecimento, é insuficiente e caracteriza restrição ilegal de competitividade e que a falta da assinatura de contrato gera insegurança jurídica;
2. o edital deve trazer em seu bojo que a data base do reajustamento deve ser a data do orçamento estimado;
3. alega, por fim, que há ilegalidade no edital em razão da ausência de previsão de encargos de mora em caso de atraso no pagamento pela licitante.

É o breve relatório

Passa-se a opinar

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em sede preliminar, considera-se conveniente consignar que faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica apenas a análise estritamente jurídica dos questionamentos realizados, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das secretarias ou sobre a realização de qualquer aspecto de gestão, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica.

Ainda, ressalta-se que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos dos autos do processo administrativo em epígrafe.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

DA ADMISSIBILIDADE

A Municipalidade deve conhecer da Impugnação apresentada, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade, especialmente a tempestividade, nos termos da cláusula 2.1 do Edital Nº 041/2025 do Pregão Eletrônico 34/2025 que assim dispõe:

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia 05/06/2025, exclusivamente pelo <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

DO MÉRITO

1. Do Prazo de entrega

Consta do Anexo IV o prazo de entrega do objeto:

Prazo de entrega: A entrega do objeto ocorrerá por 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Vale ressaltar que a Autorização de Fornecimento será dada, por óbvio, para a empresa vencedora do certame que firmar contrato, cuja minuta encontra-se Anexo VIII do Edital, com a Administração. Logo, não há insegurança jurídica.

A restrição da competitividade é contrária ao princípio da isonomia, que garante a igualdade de condições para todos os licitantes, e ao princípio da ampla competitividade, que busca a melhor proposta para a Administração Pública. Ocorre quando o edital estabelece condições que limitam a participação de licitantes. Isso pode ser por meio de exigências excessivas de experiência, equipamentos específicos ou até mesmo a escolha de critérios de avaliação que favorecem alguns concorrentes em detrimento de outros.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

No entanto, no caso em tela, não há que se falar em restrição a competitividade. A Administração Pública tem liberdade para estipular o prazo de entrega em contratos, desde que respeite os princípios da legalidade, do interesse público e da competitividade. A lei de licitações prevê que a definição de prazo é prerrogativa da Administração, que deve adequar o tempo aos tipos de produto e às necessidades do processo.

O prazo estipulado para a entrega do objeto, 30 dias corridos, se demonstra razoável e justificável. Atende aos fornecedores e ao interesse público, haja vista que foi estabelecido com base em um estudo técnico aprofundado e pesquisa de mercado. Sendo que o prazo solicitado de 90 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, atende, única e exclusivamente, ao interesse particular da impugnante.

2. Do reajuste

O edital e a minuta do contrato preveem a forma de reajuste. Consta da cláusula sétima da minuta do contrato:

7.1. Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

7.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

O edital especificou o índice de reajuste, conforme determina a Lei 14.133/21. Sendo que a data-base vinculada à data do orçamento estimado é preceito legal e independe de previsão em edital. Dispõe o §3º do artigo 912 da Lei 14.133/21:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácaras Selles – Cep 12505-470

vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos. (g.n.)

Logo, não há incerteza jurídica, haja vista que o índice de reajustamento de preço a ser aplicado foi estipulado no edital e a data base é fixada por lei.

3. Dos Encargos de Mora

Salvo melhor juízo, a jurisprudência colecionada pelo impugnante, datada de 15/03/11, encontra-se superada com o advento da Lei 14.133/21, a qual dispõe, em seu artigo 92, as cláusulas necessárias a todo contrato administrativo, a saber:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

RELATÓRIO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Como se vê, não há previsão no referido artigo de encargos de mora quando do atraso de pagamento por parte da Administração Pública. No entanto, a mesma lei prevê as consequências quando ocorrer mora. O artigo 137, §2º, inciso IV da Lei 14.133 dispõe que:

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

(...)

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos; (g.n.)

Nesse caso, será assegurado ao contratado a suspensão do contrato na forma do §3º do artigo supracitado:

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

Se o credor optar pela rescisão contratual, deverá ser observado o artigo 138, §2º da Lei 1416/21, que determina:

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

RELATÓRIO

	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Cep 12505-470
---	---

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização. (g.n.)

Logo, o edital está em conformidade com a Lei 14.133/21.

Por fim, frise-se que situações como a presente devem ser analisadas sempre pelo prisma da eficiência e das dificuldades reais do Gestor na Administração Pública. Deste modo, a LINDB passou a dispor em seu arts. 20 e 22:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão. (...)

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendo-se apenas aos aspectos jurídico-formais do procedimento, em aplicação dos princípios da supremacia do interesse público, legalidade, eficiência, competitividade e isonomia, **opina-se pelo conhecimento da impugnação ao edital por ser tempestiva, para, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, nos termos e fundamentos acima expostos.**

Ressalta-se que o presente parecer, meramente opinativo, apresenta análise estritamente jurídica, competindo ao Gestor a decisão que considere atender ao interesse público.

Esse é o parecer. À apreciação da Autoridade Superior.

Guaratinguetá, 9 de junho de 2025.


Anderson Bretas de Oliveira
Procurador do Município



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ofício nº 184/2025 — SOSM / JCFO/ CVNF

Guaratinguetá, 11 de junho de 2025.

Assunto: Apreciação e Manifestação sobre o Parecer Jurídico nº 247/ADM/2025 - Pregão Eletrônico nº 34/2025 - Locação de Veículos;
Expediente: - [4979/2025](#)

À Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras.

Prezado Senhor,

Referente ao Processo do Pregão Eletrônico nº 34/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos, apresentamos nossa manifestação sobre o Parecer Jurídico nº 247/ADM/2025.

Após análise do referido parecer, manifestamos nossa concordância integral com a análise jurídica apresentada pelo Procurador do Município, Dr. Anderson Bretas de Oliveira, que opinou pelo conhecimento da impugnação ao edital por ser tempestiva, mas, no mérito, negou provimento aos argumentos apresentados pela empresa CS BRASIL FROTAS S.A.

A necessidade de contratação dos veículos de passeio e do caminhão 3/4 é crucial para o adequado funcionamento e a manutenção das atividades essenciais desta Secretaria, impactando diretamente na eficiência dos serviços prestados à população do Município de Guaratinguetá. A morosidade no processo licitatório pode comprometer a capacidade da Secretaria de atender às demandas da comunidade de forma célere e eficaz.

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470
CNPJ 46.690.500/0001-12
Insc Estadual Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 1 de 2

Powered by
 Suite

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Rua Joaquim Maia, 135 - Pedregulho
Guaratinguetá - SP | CEP 12.515-150
Atendimento (12) 3128-2900
Financeiro (12) 3128-2902
obras@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

RELATÓRIO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS MUNICIPAIS**

Diante do exposto e considerando a manifestação jurídica favorável à continuidade do certame, solicitamos o prosseguimento dos trâmites do Pregão Eletrônico nº 34/2025, para que possamos dar seguimento à contratação o mais breve possível.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS FAIG DE
OLIVEIRA:07796738838
Secretário de Obras e Serviços
Municipais - Engenheiro Civil
Guaratinguetá - SP

Documento assinado digitalmente, com validade jurídica, de acordo com o disposto na Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada pelo ICP-Brasil.



**Ao Senhor,
Francisco Ricardo de França Oliveira,
Secretário Municipal de Administração.**

Prefeitura M. da Est. Turística de Guaratinguetá
Rua Aluísio José de Castro, 147 - Chácara Selles
Guaratinguetá - SP | CEP 12.505-470
CNPJ 46.690.500/0001-12
Insc Estadual Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

Página 2 de 2

Powered by
G Suite

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
Rua Joaquim Maia, 135 - Pedregulho
Guaratinguetá - SP | CEP 12.515-150
Atendimento (12) 3128-2900
Financeiro (12) 3128-2902
obras@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

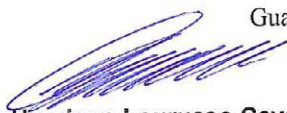
a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 028/2025**

b)- Objeto: Aquisição de material elétrico para atendimento a iluminação pública no município

Empresas vencedoras:

- **D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA**, no tocante ao item 05 no valor de R\$ 70.680,00.-
- **FELL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no tocante aos itens 03, 07, 09, 10, 11, 25, 34, 37 e 38 no valor de R\$ 125.031,00.-
- **HSX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no tocante aos itens 04, 12, 13, 15, 20, 26, 32 e 33 no valor total de R\$ 69.023,45.-
- **LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no tocante aos itens 01 e 39 no valor total de R\$ 17.047,50.-
- **LITELEDS TECNOLOGIA LTDA**, no tocante ao item 06 no valor de R\$ 1.117.500,00.-
- **MEGA PRODUTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, no tocante aos itens 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22 e 23 no valor total de R\$ 2.608,25.-
- **NINE DIGITAL BANK -CERTIFICAÇÃO DIGITAL E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, no tocante ao item 36 no valor de R\$ 400,00.-
- **REFLETT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA**, no tocante aos itens 28 e 29 no valor total de R\$ 42.800,00.-

Guaratinguetá, 18 de junho de 2025.


Paulo Henrique Lourusso Cavalheiro
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

DESPACHO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Processo: Pregão Eletrônico nº 028/2025

Objeto: Aquisição de material elétrico para atendimento a iluminação pública no município.

DESPACHO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o secretário abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, RATIFICA as informações constantes nos autos para **DECLARAR FRACASSADOS os itens 02** (Conector tipo cunha – quantidade 110 unidades), **08** (Luminária Pública Led 200w fluxo luminoso – quantidade 150 peças), **31** (Refletor RGB com memória 400w IP66– quantidade 18 unidades) e **35** (Caixa dispositivo de proteção – quantidade 30 peças), pelas reprovações das propostas/catálogos por parte da assessoria técnica e/ou inabilitação e **DECLARAR DESERTOS os itens 24** (Quadro de distribuição em PVC sobrepor ¾ – quantidade 6 unidades), **27** (Fita isolante com cola – quantidade 10 unidades) e **30** (Chave de 1 seção – quantidade 4 peças), por falta de propostas.

Guaratinguetá, 18 de junho de 2025.

Paulo Henrique Lourusso Cavalheiro
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL



EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº. 8.313/2017, faz saber que a COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída pela Portaria SME nº 04, de 28 de abril de 2025, na forma do presente instrumento, torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 01/2025 - SME, cujo objetivo é seleção de Organizações da Sociedade Civil de Guaratinguetá (doravante "OSCs"), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria com vistas à consecução do interesse público de prestação do Serviço de Acompanhamento (Profissional de Apoio Escolar) e Apoio ao Plano de Ensino Individual de Estudantes, inclusive aqueles com deficiência, durante o período das aulas regulares e atividades complementares na Rede Municipal de Ensino de Guaratinguetá.

Classificação	Organizações da Sociedade Civil	Pontuação Total
1º	Associação Educacional Maria do Carmo	81,5

Guaratinguetá, 18 de junho de 2025


Bruno Modesto dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.690.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 81, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.500-180
Setor Financeiro
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025
PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS - PSA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIBEIRÃO GUARATINGUETÁ/SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, por meio de sua Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominada SMA, com o apoio da Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, da BASF S/A Complexo Químico de Guaratinguetá, da Fundação Eco + da, Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI - EDR Guaratinguetá, da Associação Corredor Ecológico do Vale do Paraíba – ACEVP, torna público o presente Edital PSA 01/2025 - “Pagamento por Serviços Ambientais aos Proprietários e/ou Possuidores Rurais da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá SP” com foco na gestão integrada e participativa da bacia hidrográfica com melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



ÍNDICE

1.	APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA	06
2.	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	08
3.	MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ	10
4.	HISTÓRICO DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA	14
5.	PRODUTOR DE ÁGUA – NOVA GERAÇÃO	15
6.	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	15
7.	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA	17
8.	PARTICIPANTES DO PROGRAMA – EDITAL 001/2025	18
9.	COMITÊ GESTOR	18
10.	VALORES DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	19
11.	PRAZOS DO EDITAL	23
12.	METAS DO PROGRAMA	24
13.	FASE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO PRODUTOR RURAL PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA	26
14.	FORMA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA	27
15.	FASE DE CLASSIFICAÇÃO – ANÁLISE E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS	27
16.	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DISPOSIÇÕES GERAIS	29
17.	PROJETO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS	29
18.	MODELO DO PROJETO	31
19.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA	31
ANEXO 1 – FICHA DE CADASTRO NO PRODUTOR PROGRAMA “PRODUTOR DE ÁGUA – NOVA GERAÇÃO		32
ANEXO II - FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL		34

Página 3 de 34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa de localização do município de Guaratinguetá	11
Figura 2 – Acessos ao município de Guaratinguetá	11
Figura 3 – Rede hidrográfica de Guaratinguetá	13
Figura 4 – Ações realizadas através dos editais de PSA	15
Figura 5 – Bacia do Ribeirão Guaratinguetá no Município	17
Figura 6 – Metas do programa	25



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Valores de referência de pagamento (V.R.P) para o incentivo decorrente de restauração florestal	20
Tabela 2 – Percentuais de Abatimento de Erosão e os respectivos Valores de Referência de Pagamento	21
Tabela 3 – Valores de Referência de Pagamento (VRP) para o incentivo à conservação de florestas existentes	22
Tabela 4 – Valores de Referência de Pagamento (V.R.P) por adicionalidade de restauração florestal	23
Tabela 5 – Prazos de cada etapa do edital	24
Tabela 6 – Pontuação de acordo com a modalidade de PSA	29
Tabela 7 – Pontuação para ações de restauração florestal	29
Tabela 8 – Pontuação complementar para ações de conservação de solo	29
Tabela 9 – Pontuação para ações de conservação de florestas existentes	29



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA

O Pagamento por Serviços Ambientais – PSA é um instrumento inovador que está atraindo a atenção de muitos países, pois agrega incentivos econômicos, utilizando as forças de mercado para melhorar ou manter a qualidade ambiental nas propriedades rurais, devidamente amparado, de acordo com o descrito nos artigos 41 e 58 da Lei Federal nº 12.651/2012 - Novo Código Florestal, que prevê a possibilidade da instituição de programa de apoio e incentivo à conservação do meio ambiente, e também de programa de apoio técnico e incentivos financeiros.

Para efeito deste Edital, definem-se “serviços ecossistêmicos” como benefícios propiciados pelos ecossistemas naturais que são imprescindíveis para a manutenção de condições necessárias à vida; e “serviços ambientais” como iniciativas antrópicas que favorecem a conservação, manutenção, ampliação ou restauração de serviços ecossistêmicos.

O desenvolvimento de programas para pagamento pelo fornecimento de serviços ambientais localmente é muito importante do ponto de vista econômico, social e ambiental, pois, além do impacto dos pagamentos na renda, pode gerar significativos benefícios ao desenvolvimento econômico associados ao próprio serviço ambiental.

Em muitos casos, problemas ambientais criam maiores barreiras ao desenvolvimento econômico. Por exemplo: solos degradados resultam em redução na produtividade agrícola, prejudicam a qualidade da água, causando doenças e problemas de saúde, além de reduzir a disponibilidade de água em muitas partes do mundo. O PSA pode ser um meio efetivo para lidar com estes desafios.

O conceito de externalidades, impactos além da área de influência direta do projeto ou atividade, é chave para entender as motivações para os programas de PSA.

A humanidade usa os recursos naturais e o meio ambiente gerando externalidades positivas ou negativas, que impactam a sociedade atual e as futuras gerações.

Página 6 de 34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



A premissa básica do PSA é compensar de maneira econômica os atores que mantêm ou recuperam o meio ambiente e os recursos naturais, gerando serviços que beneficiam não somente eles mesmos, mas principalmente a sociedade.

Quando um proprietário rural recupera sua Área de Preservação Permanente (APP), que desempenha um importante papel na melhoria da infiltração de água no solo e na redução da sedimentação dos cursos d'água, ele ainda promove sequestro de carbono, contribuindo para a redução do efeito estufa e gera habitat para a vida selvagem – por este motivo este proprietário rural é um fornecedor de Serviços Ambientais. Esse mesmo princípio se aplica à recuperação do solo agrícola.

Pagamento por Serviços Ambientais é uma transação contratual que visa transferências financeiras entre consumidores de um Serviço Ecológico e produtores de Serviços Ambientais que asseguram a manutenção de um fluxo ecológico desejado.

O PSA pode ser visto como um incentivo dado ao produtor, sendo uma das formas de ressarcir os custos encarados pelas práticas conservacionistas do solo que permitem o fornecimento dos Serviços Ecológicos.

Este modelo complementa o consagrado princípio do “usuário pagador”, dando foco ao fornecimento do serviço: é o princípio do “provedor recebedor”, onde os usuários pagam e os conservacionistas recebem.

Além do caráter econômico, os sistemas de PSA contribuem na educação e conscientização ambiental na medida em que inserem uma nova relação entre os fornecedores dos serviços e os beneficiários, e entre estes para com a natureza.

Assim, o Pagamento por Serviços Ambientais - PSA é das mais interessantes e prementes ferramentas para a conservação dos recursos naturais, sendo que, como política pública, apresenta potencial para fomentar a conservação

Página 7 de 34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



em terras privadas e em áreas consideradas prioritárias para a conservação de nossos recursos hídricos, além da biodiversidade, através da construção de sistemas biodigestores para o tratamento de esgoto rural, restauração de nossas nascentes, de matas ciliares e da proteção e conservação dos remanescentes de vegetação natural no Estado de São Paulo.

Devido à urgente necessidade de implantar práticas voltadas à melhoria da qualidade e manutenção da oferta de água para a Bacia Hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá, principal manancial de Guaratinguetá para o abastecimento público, o presente Edital busca, por meio do PSA - Pagamento por Serviços Ambientais, estimular a implantação de sistemas biodigestores, proteção e recuperação de áreas de preservação permanente e a adoção de práticas de conservação do solo.

2. GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

A gestão de recursos hídricos no Brasil é um sistema complexo que visa garantir o uso sustentável da água, promovendo sua disponibilidade, qualidade e proteção.

Este novo sistema de gestão deve ser integrado, democrático e descentralizado, tendo a bacia hidrográfica como unidade de referência e gerenciamento.

A Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH), regulamentada pela Lei Federal nº 9.433/97, e o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) são os pilares dessa gestão.

Esta política combina a aplicação de diferentes mecanismos de regulação, contemplando instrumentos de comando e controle, econômicos e de educação ambiental.

O planejamento é compartilhado entre poder público, organizações da sociedade civil e usuários, integrando decisões sobre desenvolvimento, uso de água, saneamento e meio ambiente, envolvendo uma diversidade de



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



agentes com objetivos contraditórios, fazendo com que os interesses de uns funcionem como reguladores dos interesses de outros.

A gestão de recursos hídricos no Brasil abrange diversos aspectos:

✓ **Princípios da gestão:**

A gestão da água no Brasil é baseada em princípios como a utilização múltipla e integrada dos recursos hídricos, a descentralização da gestão, a participação social e a cobrança pelo uso da água.

✓ **Sistema de gestão:**

O SINGREH é composto por órgãos gestores (federal, estaduais e municipais), comitês de bacias hidrográficas (CBHs), que são órgãos deliberativos, e usuários da água.

✓ **Instrumentos de gestão**

A gestão da água utiliza diversos instrumentos, como a cobrança pelo uso, a criação de planos de bacia hidrográfica, a fiscalização e a concessão de direito de uso da água.

✓ **Desafios da gestão**

Os principais desafios da gestão de recursos hídricos no Brasil são a proteção da qualidade da água, a prevenção de desastres hídricos (como enchentes e secas), a promoção da utilização sustentável da água e a integração da gestão da água com outras políticas públicas.

✓ **Órgãos gestores**

O Ministério da Integração Nacional e a Agência Nacional de Águas (ANA) são os órgãos responsáveis pela gestão da água no nível federal. Cada estado também possui seu próprio órgão gestor, que coordena a gestão dos recursos hídricos em sua região.

A gestão da água no Brasil é um processo contínuo e dinâmico, que busca garantir a disponibilidade e a qualidade da água para as futuras gerações, promovendo o desenvolvimento sustentável do país.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



3. MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

✓ Localização

Situado na região Sudeste do Brasil, Guaratinguetá é um município pertencente ao Estado de São Paulo. O município situa-se nas coordenadas: 22°48'45" latitude sul; e 45°11'15" longitude oeste.

Os municípios limítrofes inseridos no Estado de São Paulo são Piquete, Lorena, Cunha, Lagoinha, Aparecida, Potim, Pindamonhangaba e Campos do Jordão. Guaratinguetá também faz divisa com o Estado de Minas Gerais, através do município de Delfim Moreira.

A Figura 1 apresenta a localização e limites do município de Guaratinguetá.

Segundo a Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano - EMPLASA (2018), Guaratinguetá é um dos municípios inseridos na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN), a qual é dividida em cinco sub-regiões a partir de critério de polarização e de homogeneidade, sendo a sub-região 3, com polo em Guaratinguetá.

As RMVPLN foram criadas pela Lei Complementar Estadual n. 1.166, de 9 de janeiro de 2012, e possuem como objetivo, dentre outros, a promoção regional para o desenvolvimento socioeconômico, a utilização racional do território, dos recursos naturais, a proteção do meio ambiente e a integração do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum aos entes públicos atuantes na região.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025

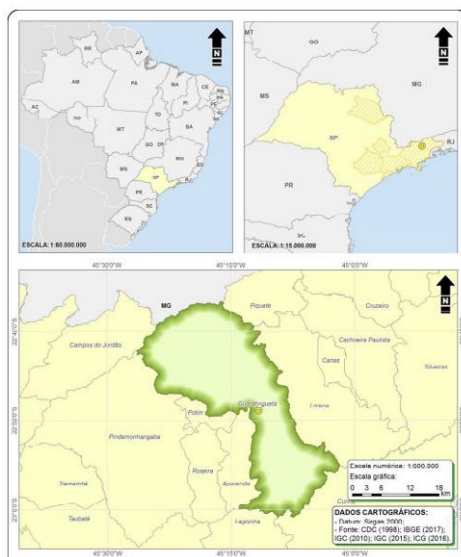


Figura 1 – Mapa de localização do município de Guaratinguetá

✓ Acessos

O principal acesso para Guaratinguetá é rodoviário. De São Paulo, são 176 km pela Rodovia Presidente Dutra (BR-116), apresentado na figura 2.

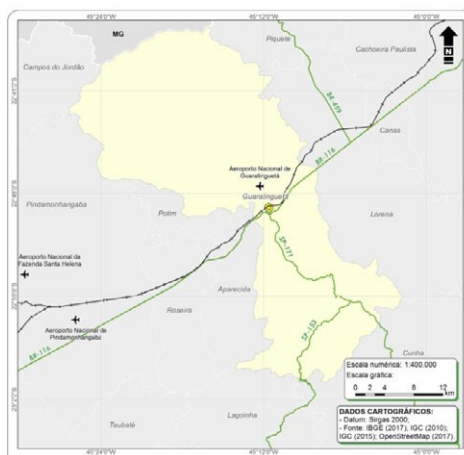


Figura 2 – Acessos ao município de Guaratinguetá



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



✓ Histórico

A Estância Turística de Guaratinguetá foi fundada em 13 de junho de 1630 através da construção de uma capela e elevada à categoria de cidade em 1844.

O ano de 1884 marcou o auge da produção cafeeira no município e 1877 se tornou um marco divisor da história com a chegada da Estrada de Ferro interligando São Paulo ao Rio de Janeiro.

No século XX, o município presenciou o esgotamento de terras, enxergando novos focos econômicos, tais como a pecuária extensiva, industrialização e fomento comercial.

Abrange em seu território a Escola de Especialistas de Aeronáutica, campus da Universidade Estadual Paulista (UNESP) – Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC) e mais recentemente a Faculdade de Tecnologia (FATEC).

No século XXI, o município encontra no turismo uma de suas âncoras, em grande parte o turismo religioso, como as peregrinações à Gruta de Nossa Senhora de Lourdes e devotos a Frei Galvão, além de templos religiosos reunindo arquitetura, arte, beleza e fé desde o século XVIII.

Localiza-se às margens da Rodovia Presidente Dutra, sendo o município servido por uma malha de modernas estradas, com acessos a portos, aeroportos (a cidade conta com um aeroporto próprio, o Edu Chaves), à Serra da Mantiqueira e às praias do Litoral Norte ficou sem sentido esse final.

Conta também com uma Rede Ferroviária Federal e disponibiliza um ramal da Linha Férrea no Distrito Industrial.

Guaratinguetá é um município que conta com infraestrutura adequada e preparada para receber novas empresas e indústrias. Além disto, por



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



se localizar às margens do Rio Paraíba do Sul, obtém um sistema de captação e distribuição de água, rede coletora de esgoto e gás natural.

✓ Hidrologia

O município de Guaratinguetá no contexto nacional pertence à Região Hidrográfica do Atlântico Sudeste que abrange parte do Estado de São Paulo, sendo que em nível regional se insere na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, especificamente na porção denominada Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI 02) do Paraíba do Sul que engloba a totalidade do território municipal.

Esta UGRHI subdivide-se no município em duas sub-bacias, sendo elas a do Rio Paraíba do Sul (85,83% do território) e do Rio Paraitinga (16,47% do território).

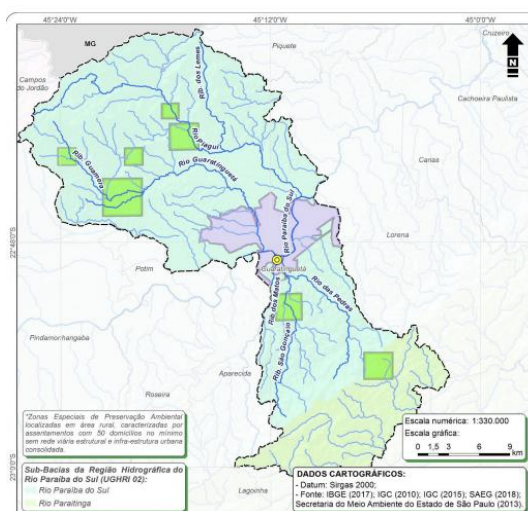


Figura 3 – Rede hidrográfica de Guaratinguetá

Em relação à malha hídrica identificada no município, além do Rio Paraíba do Sul, que naturalmente é o principal curso hídrico da região, observou-se que a drenagem da região é bastante recortada e densa com diversos rios, ribeirões e córregos, dentre os quais destacam-se: Rio das Pedras; Rio Piagui; Ribeirão Guaratinguetá; Ribeirão dos



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



Lemes; Ribeirão Guamera; Ribeirão dos Mottas; e Ribeirão São Gonçalo como demonstrados na figura anterior.

4. HISTÓRICO DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO MUNICÍPIO

O programa Produtor de Água é um conceito criado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico em 2001 e tem foco no estímulo à política de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) voltada à proteção hídrica no Brasil.

A iniciativa estimula práticas conservacionistas em propriedades rurais de forma a melhorar a qualidade da água e aumentar sua vazão, revitalizando as bacias hidrográficas.

O Produtor de Água consiste em remunerar o produtor rural com valores proporcionais aos serviços ambientais prestados, que beneficiam a sociedade, além de oferecer assistência técnica para a recuperação ambiental da propriedade.

A Bacia Hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá foi priorizada por constituir-se no principal manancial de abastecimento público do município, cerca de 95% da população urbana.

E podemos destacar também pelas ações já desenvolvidas no âmbito de projetos interinstitucionais: Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas - SAA/CATI, Projeto de Recuperação de Matas Ciliares, SMA – SP, por ter sido priorizada para ações de investimento no âmbito do Plano de Bacias CBH-PS (2011-2014) e na Revisão do Plano de Bacias CBH-PS UGRHI (2017/2027),

Destacamos ainda que sua área é qualificada pelo CBH-SP, como uma das 34 (trinta e quatro) bacias prioritárias para a Restauração Florestal, por ser importante afluente do Rio Paraíba do Sul.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



O primeiro Edital do programa Produtor de Água foi lançado em 2011 e último no ano de 2018. As ações realizadas através destes editais estão destacadas na figura 4.

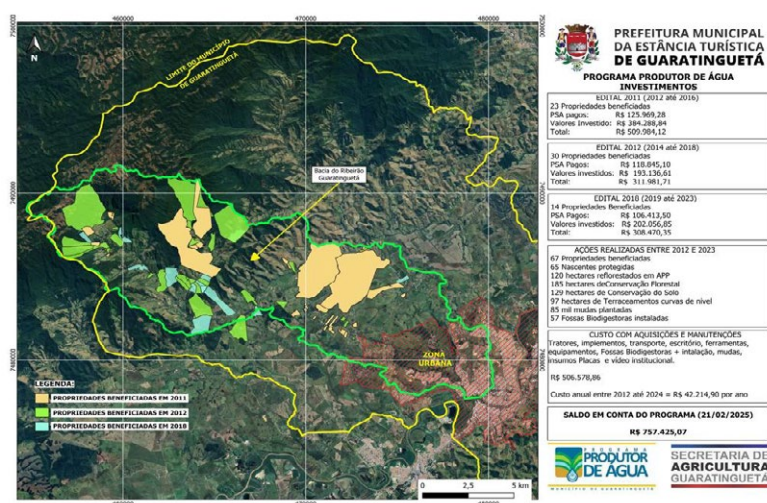


Figura 4 – Ações realizadas através dos editais de PSA

O “Programa de Incentivo à Proteção e Disponibilidade da Água nas Bacias Hidrográficas do Município de Guaratinguetá”, doravante denominado “Produtor de Água”, será realizado na bacia hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá, no Município de Guaratinguetá – São Paulo, de acordo com o §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.787, de 16 de novembro de 2017.

5. PRODUTOR DE ÁGUA – NOVA GERAÇÃO

O programa atual tem como objeto:

Estabelecer uma parceria entre o poder público, a iniciativa privada e o produtor rural na gestão de recursos hídricos com o foco de melhorar a qualidade e quantidade de água na bacia do ribeirão Guaratinguetá.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os principais objetivos específicos do programa são:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



- I – Ser um programa de participação voluntária;
- II – Promover uma gestão participativa na gestão hídrica da bacia;
- III – Realizar uma busca ativa de proprietários rurais da bacia para participarem do programa;
- IV – Elaborar o Planejamento Integral da Propriedade Rural – PIP em 100% das propriedades, com características rurais, até o ano de 2028;
- V – Implantar saneamento rural em 75% das propriedades, com características rurais, até o ano de 2028;
- VI – Buscar em parceria com os produtores rurais soluções para a gestão dos resíduos sólidos rurais (lixo);
- VII – Capacitar os produtores rurais em: conservação do solo, limpeza e manutenção de sistemas de saneamento;
- VIII – Implantar um programa de educação ambiental na bacia hidrográfica;
- IX – Criar um banco de áreas para restauração florestal de área de preservação permanente e ou áreas de recargas hídricas, assim como nascentes;
- X – Fomentar a conservação de florestas existentes;
- XI – Fomentar práticas que resultem na conservação do solo;
- XII – Fomentar com instituições públicas ou privadas, recursos financeiros a fundo perdido para recuperação destas áreas;
- XIII – Implantar projetos de pesquisa e ou extensão com universidades;
- XIV – Disponibilizar equipe técnica para elaboração dos projetos e assistência técnica aos proprietários rurais da bacia;
- XVI – Adotar práticas de Pagamentos por Serviços Ambientais – PSA de forma gradual e crescente, INCLUSIVE, aos 67 (sessenta e sete produtores rurais já contemplados nos editais anteriores.

Página 16 de 34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



7. ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA

A área de implantação do Programa Produtor de Água – Nova Geração será na bacia do Ribeirão Guaratinguetá.

A bacia é dividida em 05 (cinco) áreas principais de acordo com o uso e ocupação do solo:

- ✓ Gomerai;
- ✓ Taquaral;
- ✓ Médio Guará;
- ✓ Baixo Guará;
- ✓ ~~Zona Urbana.~~

A zona urbana da bacia do Ribeirão Guaratinguetá **NÃO** está contemplada neste edital.

A figura 5 apresenta as áreas que compõem a bacia.

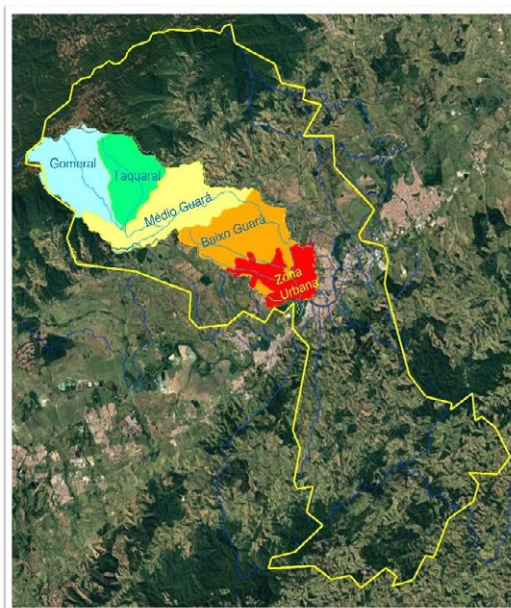


Figura 5 – Bacia do Ribeirão Guaratinguetá no Município.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



8. PARTICIPANTES DO PROGRAMA – EDITAL 001/2025

Proprietários rurais

- ✓ Os proprietários ou possuidores rurais (pessoas físicas ou jurídicas), cujas propriedades estejam inseridas na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá – Guaratinguetá - São Paulo, que participaram ou não de editais anteriores.

Financiadores

- ✓ Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá
- ✓ Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG
- ✓ BASF S/A Complexo Químico de Guaratinguetá
- ✓ Outros parceiros públicos ou privados

Apoiadores

- ✓ Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI - EDR Guaratinguetá
- ✓ da Associação Corredor Ecológico do Vale do Paraíba – ACEVP
- ✓ Fundação Eco +
- ✓ Secretaria Municipal de Agricultura – SMA – Prefeitura Municipal
- ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA – Prefeitura Municipal
- ✓ Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá – UNESP/SP

9. COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor, constituído pelo Decreto Municipal nº 9.585 de 10 de agosto de 2022, é um colegiado formado por representantes de cada instituição parceira do Programa “Produtor de Água” (BASF, CATI-EDR Guaratinguetá, SAEG, SEMA, SMA, FEG e PRODUTORES DO PROGRAMA).

Após a finalização do processo de habilitação dos inscritos neste Edital a Secretaria Municipal de Agricultura Publicará nova Portaria designando os



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



Membros do Comitê Gestor indicados pelas instituições parceiras do programa.

O comitê deverá acompanhar a execução das ações do projeto “Produtor de Água”, e principalmente contribuir para uma melhor gestão dos recursos hídricos na bacia do ribeirão Guaratinguetá.

10. VALORES DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

Os valores referentes ao Pagamento por Serviços Ambientais - PSA serão calculados levando em conta seguintes critérios:

✓ **Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de Restauração Florestal**

Considerando a importância da recuperação e manutenção das áreas de florestas na região de cabeceira e matas ciliares e a relação da existência de florestas com a qualidade de água e regulação do fluxo hidrológico entre a estação seca e a estação chuvosa, o Programa Produtor de Água, por meio deste Edital, proverá pagamento aos proprietários ou possuidores rurais que se disponham a restaurar suas áreas.

O Artigo 61-A (§ 1º ao § 7º) da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 – Novo Código Florestal – que autoriza, exclusivamente, as atividades agrossilvopastoris, de ecoturismo e de turismo rural em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.

Áreas de Preservação Permanente, prevê a obrigatoriedade da recomposição florestal da margem de corpos d'água em faixas mínimas de largura variável, de acordo a dimensão em módulos fiscais da propriedade.

Com a finalidade de estimular os produtores a restaurarem as Áreas de Preservação Permanente de recursos hídricos além dos limites mínimos previstos no artigo acima, o Programa Produtor de Água propõe valores diferenciados para o pagamento pela restauração, atribuindo valor de pagamento significativamente maior para áreas a



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



serem restauradas que ultrapassem os mínimos previstos pelo Artigo 61-A até o limite descrito no Artigo 4, incisos I a XI, da Lei Federal nº 12.651/2012.

O cálculo dos valores de pagamento será efetuado com base na tabela 1.

Tabela 1. Valores de referência de pagamento (V.R.P) para o incentivo decorrente de restauração florestal.

VALORES DE REFERÊNCIA DE PAGAMENTO PARA O INCENTIVO DECORRENTE DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL		
Categoria	V.R.P. UFESP/ha./ano	Limite máximo de área a ser incentivada por propriedade
Restauração de APP	10	15 Hectares
limite mínimo obrigatório (Artigo 61-A, Lei nº 12.651/2012)		
Restauração de APP excedente ao limite mínimo	30	

As ações de restauração serão objetos de projetos específicos, em consonância com a legislação vigente, podendo ser custeadas com recursos do Programa Produtor de Água, de terceiros e com a participação do produtor, conforme os termos deste edital.

Pagamento por Serviços Ambientais decorrente de Práticas de Conservação de Solo:

O valor de referência por hectare para o PSA será definido conforme o Percentual de Abatimento de Erosão (PAE) conferido pelas práticas de conservação do solo definidas pelo projeto de pagamento por serviços ambientais, multiplicado pela área onde serão aplicadas essas práticas propostas na propriedade, de acordo com metodologia adaptada da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico conforme descrito na tabela 2:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



Tabela 2. Percentuais de Abatimento de Erosão e os respectivos Valores de Referência de Pagamento.

ÍNDICE		NÍVEL DE ABATIMENTO DE EROÇÃO E RESPECTIVOS VALORES DE PAGAMENTO			Limite máximo de área a ser incentivada por propriedade
P.A. E	25 - 50 %	> 50 - 70 %	> 70%	10 Hectares	
V.R.P.	5	7,5	10		
IFE SP/ha./ano)					

As ações de Abatimento de erosão serão objetos de projetos específicos, em consonância com a legislação vigente, podendo ser custeadas com recursos do Programa Produtor de Água, de terceiros e com a participação do produtor, conforme os termos deste edital.

✓ **Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da Conservação de Fragmentos Florestais Existentes:**

Áreas de floresta de espécies nativas existentes que estejam fora do limite das Áreas de Preservação Permanente (APP), principalmente localizadas em áreas de recarga hídrica na propriedade também serão aptas a receber pelos Serviços Ambientais prestados.

Estabelece-se como regra para apuração do valor desse incentivo que os proprietários rurais se comprometam a conservar fragmentos florestais existentes em sua propriedade.

Além disso, essa modalidade de pagamento visa, concomitantemente, estimular a prática da restauração, na medida que remunerará melhor os proprietários ou possuidores rurais que se dispuserem a restaurar mais ou aqueles que já preservam suas Áreas de Preservação Permanente.

O valor de referência ser pago por hectare de floresta existente será disponibilizado conforme a Tabela 3.

Tabela 3. Valores de Referência de Pagamento (VRP) para o incentivo à conservação de florestas existentes.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



VALORES DE REFERÊNCIA DE PAGAMENTO PARA O INCENTIVO DECORRENTE DA CONSERVAÇÃO DE FLORESTAS EXISTENTES.

Categoria	V.R.P. UFESP/ha./ano	Limite máximo de área a ser incentivada por propriedade
Através de compromisso de conservação de floresta existente	10	5 Hectares

Os valores de pagamento para conservação de floresta existente obedecerão, ainda, aos seguintes critérios:

- ✓ 25% do valor em UFESP para propriedade com até 50% das APPs de recursos hídricos preservadas ou em processo de restauração;
- ✓ 50% do valor em UFESP para propriedade com 50% a 75% das APPs de recursos hídricos preservadas ou em processo de restauração;
- ✓ 100% do valor em UFESP para propriedade com mais de 75% das APPs preservadas ou em processo de restauração.

As bases para aplicação desses percentuais serão as informações constantes no Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade, considerando o disposto no Art. 4, incisos I a XI, da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012.

As avaliações ocorrerão anualmente, e influenciarão diretamente nos valores a serem pagos, conforme as tabelas acima, podendo inclusive levar ao cancelamento do pagamento em caso de indicar negligência, ausência de cuidados previstos no contrato de adesão do produtor ao PSA.

Não serão remuneradas as áreas danificadas pela ação do fogo, independentemente da apuração das responsabilidades.

✓ **Pagamento por Serviços Ambientais decorrente da Adicionalidade (plantio voluntário)**

A Adicionalidade é um conceito importante para o Programa Produtor de Água de Guaratinguetá, uma vez que demonstra que alguns



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



proprietários têm a intenção de realizar reflorestamento independente do programa, desta forma, este Edital 001/2025 prevê a adicionalidade como um dos itens de Pagamentos por Serviços ambientais.

Adicionalidade de plantios voluntários se dará de forma que a propriedade se interesse em realizar com mão de obra própria e a Prefeitura forneça as mudas nativas da Mata Atlântica, ficando para o proprietário a responsabilidade pelo cercamento “quando necessário”, adubação e manutenção da área com o propósito de promover a regeneração da área indicada.

O cálculo dos valores de pagamento será efetuado com base na tabela 4.

Tabela 4. Valores de Referência de Pagamento (V.R.P) por adicionalidade de restauração florestal

VALORES DE REFERÊNCIA DE PAGAMENTO PARA O INCENTIVO DECORRENTE DE RESTAURAÇÃO FLORESTAL.		
Categoria	V.R.P. UFESP/ha./ano	Limite máximo de área a ser incentivada por propriedade
Restauração de APP	10	15 Hectares
limite mínimo obrigatório (Artigo 61-A, Lei nº 12.651/2012)		
Restauração de APP excedente ao limite mínimo	30	

11. PRAZOS DO EDITAL

Este edital tem um modelo ATIVO, ou seja, a busca constante de propriedades para participarem do programa, pois o objetivo é que todas as propriedades sejam contempladas para realmente, conseguirmos ter uma bacia sustentável.

O período de cadastramento das propriedades rurais para participarem do programa através deste edital será de 05/06/2025 até 05/06/2028.

O cadastramento é voluntário, mas para a participação no programa, o cadastramento é obrigatório e toda a documentação da propriedade é necessária para a inscrição.

Página 23 de 34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



Tabela 5 – Prazos de cada etapa do edital

Etapas	Descrição	Propriedades	Data / período
0	Abertura do Edital		05/06/2025
1	Recadastramento	67	05/06/2025 a 04/06/2026
2	Cadastramento de novas propriedades	73	05/06/2025 a 04/06/2026
3	Cadastramento de novas propriedades	100	05/06/2026 a 04/06/2027
4	Cadastramento de novas propriedades	60	05/06/2027 a 05/06/2028
	Total	300	propriedades

A etapa 1 e 2 terão o mesmo período de duração, pois a primeira etapa tem como objetivo trazer os 67 (sessenta e sete) proprietários rurais que participaram dos editais anteriores, e concomitantemente na segunda etapa trazer novas propriedades para o programa.

A reintegração dos produtores rurais beneficiados em editais anteriores estará condicionada à avaliação situacional das áreas e ações implantadas nas propriedades.

A terceira e quarta etapa serão desenvolvidas nos anos de 2027 e 2028 tendo uma meta de termos no final de 2028 um total de 300 (trezentas) propriedades inscritas e participando do programa.

12. METAS DO PROGRAMA

A autorização para a implantação do SANEAMENTO RURAL na propriedade rural é um ITEM OBRIGATÓRIO para a participação no programa, caso o proprietário já possua será dispensado deste item.

As ações de implantação dos sistemas sépticos biodigestores para o tratamento de esgoto serão objetos de projetos específicos, em consonância com a legislação vigente, e serão custeadas com recursos do Programa Produtor de Água.

A meta é que no final de 2028 tenhamos 75% (setenta e cinco por cento) das propriedades rurais com saneamento rural implantado, está será de maneira gradual conforme figura 6.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



Figura 6 – Metas do programa

A obrigatoriedade deste item se deve ao fato da importância do Ribeirão Guaratinguetá, que abastece 95% do município, além logicamente de promover a saúde da população da bacia hidrográfica, sustentabilidade ambiental e social nas áreas rurais.

O intuito é reduzir de maneira significativa o lançamento de esgoto in natura no solo, afluentes e no próprio Ribeirão Guaratinguetá, ou seja, este edital tem como principal meta o aumento do esgoto tratado na Bacia.

As propriedades devidamente cadastradas e atendendo o conteúdo deste edital, serão beneficiadas com o Sistema Séptico Biodigestor para o tratamento do esgoto de suas residências.

Todas as outras metas para atingimento dos objetivos específicos previstos no item 5 deste edital serão discutidas e definidas com o Comitê Gestor.

O edital é composto de 2 (duas) fases:

- ✓ Habilitação;
- ✓ Classificação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



13. FASE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS EXIGÍVEIS DO PRODUTOR RURAL PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

Os documentos necessários para participar desta seleção pública, pessoas físicas ou jurídicas e inscrição no programa Produtor de Água – Nova Geração são:

- I – Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme modelo do edital anexo I.
- II – Autorização de implantação do sistema de saneamento rural, conforme modelo anexo II.
- III – Documento que comprove a posse do imóvel, obrigatoriamente na bacia do ribeirão Guaratinguetá, de acordo com o §1º do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.787, de 16 de novembro de 2017 (matrícula, escritura, certidão de espólio, contrato de compra e venda etc.).
- IV – Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG) do proprietário ou possuidor rural – para o caso de pessoa física;
- V – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proprietária – para o caso de pessoa jurídica;
- VI – CAR – Cadastro Ambiental Rural da propriedade, com o devido cadastro no SICAR_SP, nos termos da legislação ambiental em vigor;
- VII – Propriedades com tamanho igual ou superior a Fração Mínima de Parcelamento (FPM) de dois hectares
- VIII – Não estarem respondendo a nenhuma infração ambiental e não estarem inadimplentes em relação ao cumprimento do Termo de Compromisso ou PRA – Programa de Regularização Ambiental ou que estejam sujeitos a sanções por infrações ao disposto na Lei Federal nº 12.651/2012, exceto aquelas suspensas em virtude do disposto no Capítulo XIII da mencionada Lei Federal, referente ao Código Florestal em vigor.

Página 26 de 34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



14. FORMA DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA

A inscrição no programa poderá ser feita de 2 (duas) maneiras:

- I – Presencialmente na Secretaria Municipal de Agricultura no endereço descrito abaixo, munido de todos os documentos detalhados no item 13.

**SMA (SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA)
AV. DA EXPOSIÇÃO, 02 – INTERNACIONAL PARK 101
VILA ANGELINA – CEP 12.522-320 – GUARATINGUETÁ.
Telefone: (12) 3125 1902 – 3125 1473
E-mail: seama@guaratingueta.sp.gov.br**

- II – Via e-mail através do endereço eletrônico:
seama@guaratingueta.sp.gov.br, anexando todos os documentos ao e-mail, detalhados no item 13.

15. FASE DE CLASSIFICAÇÃO – ANÁLISE E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

O processo de análise ocorrerá de acordo com os procedimentos e critérios descritos no Edital.

TODAS AS PROPRIEDADES HABILITADAS SERÃO CLASSIFICADAS, A PONTUAÇÃO SERÁ ORDENATÓRIA PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES.

Encerrado o prazo para o cadastramento, as propostas serão avaliadas e pontuadas por especialistas da SMA.

As propostas serão pontuadas de acordo com interesse do proprietário ou possuidor rural em participar das ações que gerem serviços ambientais em sua propriedade, nas modalidades previstas no escopo do Programa Produtor de Água, bem como no grau de contrapartida a ser oferecida nas ações a serem desenvolvidas.

A pontuação de participação nas modalidades do Programa Produtor de Água dar-se-á conforme a tabela 6:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



Tabela 6 – Pontuação de acordo com a modalidade de PSA

Modalidade de Pagamento por Serviços Ambientais	
Restauração Florestal de Área de Preservação Permanente	5 pontos
Práticas de Conservação do Solo	5 pontos
Conservação de Florestas Existentes	5 pontos
Restauração Florestal de Área de Preservação Permanente (Adicionalidade)	8 pontos

O proprietário ou possuidor rural que se dispuser a apresentar proposta de Adicionalidade de contrapartida como forma de potencializar as ações a serem desenvolvidas em sua propriedade, receberá pontuação em sua avaliação, de acordo com os critérios abaixo:

Tabela 7 – Pontuação para ações de restauração florestal

Contrapartida para ações na(s) área(s) de Restauração Florestal	
Adicionalidade	
- Construção de aceiro por conta do produtor	1 ponto
- Isolamento com cerca*:	
Mão-de-obra por conta do produtor	2 pontos
Materiais por conta do produtor	4 pontos
- Manutenção da área plantada até o 3º ano após a implantação:	
Mão-de-obra para capina e coroamento por conta do produtor	8 pontos

* Caso seja necessário, de acordo com o projeto técnico a ser elaborado.

Tabela 8 – Pontuação complementar para ações de conservação de solo

Contrapartida para ações na(s) área(s) de Conservação do Solo	
- Aquisição de corretivos* (calcário)	2 pontos
- Aquisição de fertilizantes*	2 pontos
- Serviços de mecanização* (terraceamento, aplicação de corretivos, fertilizantes)	2 pontos

* Caso seja necessário, de acordo com o projeto técnico a ser elaborado.

Tabela 9 – Pontuação para ações de conservação de florestas existentes

Contrapartida para ações na(s) área(s) de Conservação de Florestas Existentes	
- Construção de aceiro por conta do produtor	1 ponto
- Isolamento com cerca*:	
Mão-de-obra por conta do produtor	2 pontos
Materiais por conta do produtor	4 pontos

* Caso seja necessário, de acordo com o projeto técnico a ser elaborado.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



A pontuação será o resultado do somatório de pontos da participação nas modalidades e das contrapartidas oferecidas, podendo atingir o máximo de 51 pontos.

Em caso de empate, serão priorizadas as propostas com menor número de módulos fiscais.

16. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a seleção, a SMA divulgará as propriedades rurais habilitadas de acordo com item 11, com a respectiva classificação de acordo com o item 13, no site da Prefeitura Municipal através do Link:
www.guaratingueta.sp.gov.br/edital/psa

Do resultado da pontuação para habilitação e classificação caberá recurso à SMA, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados.

O atendimento aos produtores ou possuidores rurais habilitados neste Edital dar-se-á de acordo com sua classificação, com a disponibilidade de recursos do programa e os critérios que o norteiam;

Informações e esclarecimentos complementares pertinentes a este chamamento poderão ser obtidos via e-mail através do endereço eletrônico:
seama@guaratingueta.sp.gov.br

Os proprietários rurais contemplados em editais anteriores serão visitados e convidados a adentrar novamente ao programa e após uma visita técnica para a avaliação da propriedade e como estão os serviços implantados poderão passar a receber o pagamento por serviços ambientais.

17. PROJETO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS

- I – Após a divulgação das propriedades habilitadas e classificadas, a SMA, com apoio dos parceiros do Programa Produtor de Água, elaborará os mapas com os elementos para o Planejamento Integral da Propriedade - PIP, contendo informações extraídas do CAR, além do uso atual e das classes de declividade das glebas, para as



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



propriedades a serem atendidas de acordo com sua classificação neste edital.

O mapa com os elementos para o Planejamento Integral da Propriedade será a base para a elaboração do Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais;

- II – Após a elaboração do PIP os produtores serão comunicados para agendar as visitas junto com a equipe técnica da SMA para a elaboração das propostas de Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, levando-se em conta a intenção dos proponentes em aderir às modalidades de pagamento por serviços ambientais, bem como as contrapartidas propostas em suas fichas de cadastro no Programa Produtor de Água;
- III – Assim que finalizadas, as propostas de Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais elaboradas pela equipe técnica serão entregues aos proprietários ou possuidores rurais;
- IV – Os proprietários ou possuidores rurais avaliarão as propostas de Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais apresentadas pela equipe técnica da SMA e, em diálogo com ela, decidirão quais atividades se propõem a executar. Desse consenso resultam os Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais;
- V – A SMA enviará os Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais para análise e aprovação do Comitê Gestor do Programa Produtor de Água;
- VI – Dos Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais selecionados serão elaborados os Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais.
- VII – Os Contratos de Pagamento por Serviços Ambientais serão firmados com prazo de 3 (três) anos, podendo ser renovados segundo critérios técnicos e disponibilidade orçamentária.
- VIII – A SMA realizará avaliações periódicas nas propriedades rurais contratadas para validar os respectivos pagamentos na forma detalhada nos contratos.

Página 30 de 34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



A continuidade do pagamento por serviços ambientais estará condicionada à efetiva manutenção das condições ecológicas das áreas beneficiadas e à execução das práticas previstas no Projeto de PSA.

18. MODELO DO PROJETO

Programa de Incentivo à Proteção da Qualidade e Disponibilidade da Água nas
Bacias Hidrográficas do Município de Guaratinguetá "PRODUTOR DE ÁGUA"
Lei nº 4.757 de 15 de Novembro de 2017 - Decreto nº 8.343, de 04 de Dezembro de 2017

Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais

Nº Projeto / Ano: ____ / ____ Vigência: ____ Anos

Provedor: _____

CPF / CNPJ: _____

Titularidade: _____

Propriedade: _____

Bairro: _____

Área prioritária: Bacia Hidrográfica do Ribeirão Guaratinguetá

Modalidade: Conservação de Solo

Gleba	Área (centa, m²)	Classe Solo	Cultura / Situação / Manejo	qm

Gleba	Prática(s) Recomendada(s)	qm

Gleba	PAE Ajustamento de Erosão	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Prazo de execução

Fonte de Recursos para execução das ações	Programa	Produtor	Outros
Serviços mecanizados			
Materiais			
Mão-de-obra			

Anexo: Localização das Glebas
Relatório Fotográfico

19. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais será estruturado de acordo com o item 11 desse Edital e deverá ter todas as páginas rubricadas e a página final assinada pelo responsável.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



ANEXO I – FICHA DE CADASTRO NO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA

Número de Cadastro	Data do Cadastro / /	
DADOS DO PRODUTOR		
Nome completo do proprietário:	Telefone com (DDD)	
Endereço residencial Completo com CEP:	R. G	
E-mail do interessado:	C.P. F	
Participa de algum grupo ou associação de produtores rurais? Não _____ Sim _____ Qual? _____		
DADOS DA PROPRIEDADE		
Nome da propriedade:	Nº CÓDIGO DA UPA:	
Microbacia, bairro e município da propriedade:	Nº. CCIR:	Área total
Condição de uso da Terra: A Propriedade está inscrita no CAR – Cadastro Ambiental Rural? Sim () Não () Se estiver inscrita, qual número? _____ A Propriedade tem reserva legal averbada em cartório? Sim () Não () Participa (ou) de algum Programa Governamental? Federal () Estadual () Municipal () Qual? _____ A Propriedade esta arrendada no todo ou na parte? Sim () Não () Período do arrendo: _____		
PROPOSTA DE ADESÃO AO PROJETO PSA Modalidades		
Restauração Florestal ()	Conservação do Solo ()	Conservação de Floresta Existente ()
Área proposta para Restauração florestal (ha.):	Área proposta para Conservação de solo (ha.):	Área para conservação de floresta existente (ha.):

Página 32 de 34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



PROPOSTA DE CONTRAPARTIDAS - ADICIONALIDADES

1. Na(s) área(s) de Restauração Florestal

Tipo de contrapartida:

- Construção de aceiro: Sim () Não ()
- *Isolamento com cerca:
 - Materiais: Sim () Não ()
 - Mão-de-obra: Sim () Não ()
- Manutenção da área até o 3º ano após a implantação:
- Mão-de-obra para capina e coroamento: Sim () Não ()
- * Se necessário, de acordo o projeto a ser elaborado

2. Na(s) área(s) de Conservação do Solo

Tipo de contrapartida:

- *Serviços mecanizados: Sim () Não ()
- *Insumos:
 - Calcário: Sim () Não ()
 - Fertilizantes: Sim () Não ()
- * Se necessário, de acordo o projeto a ser elaborado.

3. Na(s) área(s) de Conservação de Floresta Existente

Tipo de contrapartida:

- Construção de aceiro: Sim () Não ()
- *Isolamento com cerca:
 - Materiais: Sim () Não ()
 - Mão-de-obra: Sim () Não ()
- * Se necessário, de acordo o projeto a ser elaborado.

Declaro ter recebido informações e esclarecido minhas dúvidas sobre o Edital 01-2025 "PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS A PROPRIETÁRIOS OU POSSUIDORES RURAIS", de serem verdadeiras as informações prestadas acima e comprometo-me a permitir vistoria dos técnicos da SMA nas áreas indicadas acima.

Data: / / Assinatura do Interessado: _____

Página 33 de 34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ
PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS
PRODUTOR DE ÁGUA
EDITAL 01/2025



ANEXO II - FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO RURAL

Número de Cadastro	Data do Cadastro / /
DADOS DO PRODUTOR	
Nome completo do proprietário:	Telefone (DDD)
Endereço residencial Completo com CEP:	Número R. G
E-mail do interessado:	Número C.P. F
DADOS DA PROPRIEDADE	
Nome da propriedade:	
Microbacia, bairro e município da propriedade:	
AUTORIZAÇÃO	
Eu, _____, autorizo a implantação de um sistema de saneamento rural em minha propriedade, condicionante para participar do Programa Produtor de Água – Nova Geração.	
Data: / / Assinatura do Interessado: _____	

Página 34 de 34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)(s) Secretário(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01- Homologar e adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 037/2025**

b)- Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gabião tipo caixa, para construção e/ou manutenção em muros de gabião, destinados a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

Empresa vencedora:

- **MACCAFERRI DO BRASIL LTDA**, no tocante aos itens 01,02,03 e 04, no valor de R\$ 133.603,00.....

Guaratinguetá, 17 de junho de 2025.

João Carlos Faig de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de junho de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.198

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

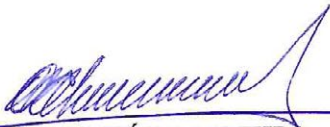
a) Processo: **Pregão Eletrônico 16/2025**

b) Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de tubos de concreto destinados para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Empresa vencedora:

* **MAR & ANA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, no tocante aso itens 01, 02, 03 e 4
no valor total de R\$ 147.390,00.-----

Guaratinguetá, 05 de junho de 2025.


ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Agricultura